



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

RESOLUÇÃO Nº 013/2019

A Diretoria da CEASA/SC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a lei complementar estadual nº 741/2019 **artigo 78º** e o **artigo 4º** do estatuto social da CEASA.

Considerando o **artigo 96º** que dá atribuição à diretoria e a gerência de mercado para elaboração de normas e resoluções visando o melhor funcionamento da CEASA/SC.

Considerando que o desrespeito ao Regulamento de Mercado da CEASA/SC causa prejuízos sociais e financeiros a um amplo espectro de usuários da Central de Abastecimento.

Considerando normatizar a aplicação da penalidade “c” do artigo 82º do Regulamento de Mercado da CEASA/SC.

RESOLVE:

Estabelecer critérios e valor para aplicação do item “c” do artigo 82º do Regulamento de Mercado da Central de Abastecimento do estado de Santa Catarina – Unidade São José:

Das penalidades:

Todos os dias das 22h00 às 06h00 será **expressamente** proibido atividades ou atitudes que produzam barulhos ou perturbações dentro da CEASA/SC - unidade São José ou até mesmo que perturbem os arredores da mesma (vizinhança). Sendo os infratores penalizados conforme Regulamento de Mercado da CEASA/SC. Flagrantes receberão multa conforme Artigo 82º item “c” e em caso de reincidência sofrerão progressão da pena conforme artigo 82º parágrafo 4º.

Todo desrespeito aos horários determinados pela Diretoria será penalizado com multa.

Produtores ou boxistas flagrados nos arredores (até 300 metros) da CEASA/SC baldeando mercadorias serão penalizados com multa.

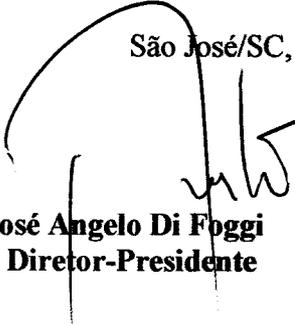


GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Toda penalização enquadrada no artigo 82º no item “c” multa, será no valor de meio salário mínimo e em casos de reincidência, quando não aplicado a progressão da penalidade, será dobrado o valor da multa.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São José/SC, 31 de outubro de 2019.


José Angelo Di Foggi
Diretor-Presidente


Eduardo Guedert
Diretor de Apoio Operacional


Albaney Souza de Sá
Diretor Técnico